



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94 / 2026

EDITAL Nº 128 / 2026

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículo, com fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, destinados a toda a frota desta municipalidade, pelo período de 12 meses – Secretaria de Serviços Públicos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	31 / 07 / 2026 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 11.494.992,60 (Onze Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículo, com fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, destinados a toda a frota desta municipalidade, pelo período de 12 meses – Secretaria de Serviços Públicos**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlle/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº 165 e 166/2026, provenientes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Hilário Zerloti, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 26/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 31 de julho de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículo, com fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, destinados a toda a frota desta municipalidade, pelo período de 12 meses – Secretaria de Serviços Públicos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. A disputa se dará por MENOR PREÇO POR LOTE, todavia as licitantes deverão formular suas propostas em observância aos valores máximos unitários de cada item que compõe o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

respectivo lote, conforme Anexo I deste Edital, não sendo permitido excedê-los, sob pena de desclassificação, caso a proposta final permaneça superior aos valores estimados pela Administração

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **42 (QUARENTA E DOIS) LOTES**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 11.494.992,60 (Onze Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 35 – **Gabinete Prefeito(a)**– Recurso Municipal;

Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 37 – Gabinete Prefeito(a)– Recurso Municipal;

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 77 – Secretaria de **Governo** – Recurso Municipal;

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 80 – Secretaria de Governo – Recurso Municipal;

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 – Secretaria de **Segurança Pública**– Recurso Municipal;

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 201 – Secretaria de Segurança Pública– Recurso Municipal;

Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 222 – **Corpo de Bombeiros**– Recurso Municipal;

Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 224 – Corpo de Bombeiros– Recurso Municipal;

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Secretaria de **Assistência Social**– Recurso Federal;

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.99.30.00 – Ficha nº 328 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal;

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de **Saúde**– Recurso Municipal;

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 397 – Secretaria de Saúde – Recurso Municipal;

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 612 – Secretaria de **Educação** – Recurso Municipal;

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 616 – Secretaria de Educação – Recurso Municipal;

Nº 02.12.01 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 742 – Secretaria de **Obras** – Recurso Municipal;

Nº 02.12.01 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 748 – Secretaria de Obras – Recurso Municipal;

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 771 – Secretaria de **Serviços Públicos** – Recurso Municipal;

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 779 – Secretaria de Serviços Públicos – Recurso Municipal;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria de **Esportes** – Recurso Municipal;
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 841 – Secretaria de Esportes – Recurso Municipal;
Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria de **Meio Ambiente** – Recurso Municipal;
Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 875 – Secretaria de Meio Ambiente – Recurso Municipal;
Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 930 – Secretaria de **Cultura e Turismo** – Recurso Emenda Impositiva;
Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 940 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recurso Emenda Impositiva;
Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 965 – Secretaria de **Mobilidade Urbana** – Recurso Municipal;
Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 967 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recurso Municipal;
Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 979 – Secretaria de **Tributação e Fiscalização** – Recurso Municipal;
Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Tributação e Fiscalização – Recurso Municipal;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS, FEDERAIS, EMENDAS IMPOSITIVAS, e FUNDOS ESPECIAIS.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP. (Precedente: TC 12.906.989.16-5, do TCESP).

3.1.2. Caso a licitante não possua sede ou filial que atenda a exigência acima, esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para sua instalação, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e previamente aceito pela Administração.

3.1.2.1. Será permitida também a subcontratação de oficinas, desde que atenda as condições habilitatórias e as pré estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a)** Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b)** Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c)** Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d)** Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f)** tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g)** Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em **chat**, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.



OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário de cada item que compõe o LOTE;**
- b) Marca/fabricante;**
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES e MARCAS (referente ao lote ofertado respectivamente)**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.1.1. Cada proposta deve indicar uma única marca por item. São vedadas múltiplas marcas para um mesmo item ou preenchimentos genéricos (ex.: "teste", "abc", "1234", "genérica", etc). O descumprimento será considerado alteração substancial, sujeita à desclassificação, não passível de saneamento.

6.1.1.2. A utilização dos termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” fica restrita exclusivamente aos casos em que a marca ou fabricante do produto coincida com elemento que possa identificar diretamente a licitante como fabricante ou titular da marca.

6.1.1.2.1. Para fins deste edital, considera-se marca própria aquela cuja titularidade ou fabricação seja da própria licitante.

6.1.1.2.2. É vedado o uso dos termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” por licitantes que atuem como revendedores, distribuidores ou comerciantes de produtos de terceiros.

6.1.1.2.3. O uso indevido desses termos implicará a não identificação válida da marca do produto ofertado, caracterizando descumprimento do item 6.1 e sujeitando a proposta à desclassificação, nos termos do item 6.1.1.

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com **no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula**, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser executado na sede própria ou filial da empresa, ou ainda, na sede da empresa subcontratada (legalmente habilitados para exercício de tal função), conforme necessidade e demanda da Secretaria Requisitante, após o recebimento da(s) respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, observando-se, igualmente, as demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços, a serem executados, serão previamente definidos em inspeção, a ser realizado no local correspondente que emitir a chamada de serviço pela Requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução, conforme Termo de Referência – Anexo II.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,0001**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares ([listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes](#)), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.24.1.1. Para todos os lotes é obrigatória a apresentação de [listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes arrematados](#), devendo ser encaminhado juntamente a proposta readequada.

7.24.1.2. As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas as marcas dos veículos objetos deste certame, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

concessionários de peças e acessórios, através do SISTEMA AUDATEX, CILIA ou EQUIVALENTE, devendo apresentar a comprovação de usuário ativo e fornecer login de acesso ao sistema informático para conferência dos valores cobrados durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

7.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no **prazo de até 04 (quatro) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.25.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.26. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as Cláusulas 3 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexecutáveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.24.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) **Nacional** através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.4) Prova de regularidade para com o **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.2.4.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.2.4.1.3. Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.4.1.4. O documento acima deverá ser anexado juntamente aos Documentos de Habilitação, e será analisado em sessão por representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos durante o transcurso do certame, que verificará sua conformidade com o objeto ora licitado e com as exigências estabelecidas neste Edital. Na impossibilidade de comparecimento durante a sessão, os documentos serão remetidos à Secretaria Requisitante para análise e manifestação quanto a aprovação ou reprovação.

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme **Anexo III** deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a **declaração constante do Anexo IV**.

9.2.5.3. Declaração, sob as penas da lei, de que possui estabelecimento localizado dentro da distância máxima do estabelecimento da contratada em até 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP. Na hipótese de ainda não estar instalada no referido município, deverá apresentar declaração de compromisso, assumindo a obrigação de providenciar as instalações necessárias, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, conforme modelo constante do Anexo IX.

9.2.5.4. Declaração, conforme modelo constante no Anexo X, que dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- a) Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);**
- b) Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes a esta municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;**
- c) Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista de veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).**

9.2.5.4.1. Em caso de subcontratação no prazo de instalação, a empresa vencedora deverá declarar qual será a empresa a ser contratada, bem como, que atende aos requisitos acima elencados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.5.5. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do **Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato**.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

25/38

Pregão Eletrônico nº 94 / 2026 – Edital nº 128 / 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A/C _____

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.20.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

10.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso na Plataforma.



11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 / 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência – Anexo II, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente em sede própria ou filial da empresa, ou ainda, na sede da empresa subcontratada (legalmente habilitados para exercício de tal função), após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço da contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo a contratada recolher os veículos para conserto à sua oficina, observando na sua execução a tabela de tempo–padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos, devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços, devendo, certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução, obedecendo aos prazos estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, observando-se, igualmente, as demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

14.1.1. As peças, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.

14.1.2. Após a execução de quaisquer serviços a empresa contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

14.1.3. Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP. (Precedente: TC 12.906.989.16-5, do TCESP).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.3.1. Caso a licitante não possua sede ou filial que atenda a exigência acima, esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para sua instalação, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e previamente aceito pela Administração.

14.1.3.1.1. Será permitida também a subcontratação de oficinas, desde que atenda as condições habilitatórias e as pré estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

14.1.4. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.5. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos e/ou serviços, em todas suas características.

14.1.6. A Detentora deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviços recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.13. Demais disposições a respeito da execução dos serviços se encontram disciplinadas no Anexo II – Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital e anexos, independentemente de transcrição

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la a partir da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la a partir da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

15.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

15.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

15.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço “similar” ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias

15.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

15.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Serviços emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

18. DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.4. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas o item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

18.5. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoeiros.birigui@gmail.com

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante



termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante. Devendo ser observadas, para tanto, as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL”(<https://bll.org.br/>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta readequada
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo de declaração de localização da sede ou filial
ANEXO X	Modelo de declaração de instalações

Birigui - SP, 15 de julho de 2026.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:3067461983
8

Digitally signed by SAMANTA PAULA
ALBANI BORINI:3067461983
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=SAMANTA
PAULA ALBANI BORINI:3067461983
Date: 2026.07.15 08:57:27 -03'00'

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículo, com fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, destinados a toda a frota desta municipalidade, pelo período de 12 meses – Secretaria de Serviços Públicos.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE 01 – VOLKSWAGEN LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA LEVE	10.000 UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 180.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA LEVE	500 HORA	R\$ 303,33	R\$ 151.665,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 331.665,00	

LOTE 02 - CITROEN LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE	5.000 UNIDADE	R\$ 47,17	R\$ 235.850,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE	100 HORA	R\$ 316,67	R\$ 31.667,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 267.517,00	

LOTE 03 - FORD LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE	10.000 UNIDADE	R\$ 9,27	R\$ 92.700,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE	150 HORA	R\$ 303,33	R\$ 45.599,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 138.199,50	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 04 - FIAT LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE	10.000 UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE	150 HORA	R\$ 293,33	R\$ 43.999,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 133.999,50	

LOTE 05 - CHEVROLET LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE	4.000 UNIDADE	R\$ 15,75	R\$ 63.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE	100 HORA	R\$ 296,67	R\$ 29.667,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 92.667,00	

LOTE 06 - PEUGEOT LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE	4.000 UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 186.680,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE	100 HORA	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 217.680,00	

LOTE 07 - RENAULT LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE	10.000 UNIDADE	R\$ 33,02	R\$ 330.200,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE	300 HORA	R\$ 310,00	R\$ 93.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 423.200,00	

LOTE 08 - MITSUBISHI LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA	4.000	R\$ 9,17	R\$ 36.680,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MITSUBISHI LINHA LEVE	UNIDADE		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MITSUBISHI LEVE	50 HORA	R\$ 363,33	R\$ 18.166,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 54.846,50	

LOTE 09 - TOYOTA LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA TOYOTA LINHA LEVE	1.000 UNIDADE	R\$ 37,47	R\$ 37.470,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA TOYOTA LINHA LEVE	50 HORA	R\$ 386,67	R\$ 19.333,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 56.803,50	

LOTE 10 - MOTOCICLETAS YAMAHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA	4.000 UNIDADE	R\$ 10,62	R\$ 42.480,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR – MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA	100 HORA	R\$ 236,67	R\$ 23.667,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 66.147,00	

LOTE 11 - MOTOCICLETAS HONDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS MARCA HONDA	4.000 UNIDADE	R\$ 10,62	R\$ 42.480,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR – MOTOCICLETAS MARCA HONDA	100 HORA	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 66.480,00	

LOTE 12 - MOTOCICLETAS KASINSKI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS MARCA KASINSKI	2.000 UNIDADE	R\$ 21,30	R\$ 42.600,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR – MOTOCICLETAS MARCA KASINSKI	50 HORA	R\$ 236,67	R\$ 11.833,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 54.433,50	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 13 - HUSQVARNA LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA HUSQVARNA LINHA LEVE	1.000 UNIDADE	R\$ 32,19	R\$ 32.190,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA HUSQVARNA LINHA LEVE	50 HORA	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 53.190,00	

LOTE 14 - HAOJUE LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA HAOJUE LINHA LEVE	2.000 UNIDADE	R\$ 21,30	R\$ 42.600,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA HAOJUE LINHA LEVE	50 HORA	R\$ 426,67	R\$ 21.333,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 63.933,50	

LOTE 15 - NISSAN LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NISSAN LINHA LEVE	3.000 UNIDADE	R\$ 27,80	R\$ 83.400,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NISSAN LINHA LEVE	100 HORA	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 117.400,00	

LOTE 16 - VOLKSWAGEM LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO	10.000 UNIDADE	R\$ 80,10	R\$ 801.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO	200 HORA	R\$ 400,00	R\$80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 881.000,00	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 17 - FORD LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO	10.000 UNIDADE	R\$ 67,50	R\$ 675.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO	780 HORA	R\$ 400,00	R\$ 312.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 987.000,00	

LOTE 18 - IVECO LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO	10.000 UNIDADE	R\$ 32,08	R\$ 320.800,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO	150 HORA	R\$ 423,33	R\$ 63.499,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 384.299,50	

LOTE 19 - MERCEDES BENZ LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO	10.000 UNIDADE	R\$ 31,50	R\$ 315.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO	200 HORA	R\$ 413,33	R\$ 82.666,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 397.666,00	

LOTE 20 - NEW HOLLAND LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO	10.000 UNIDADE	R\$ 51,52	R\$ 515.200,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO	1.000 HORA	R\$ 503,33	R\$ 503.330,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 1.018.530,00	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 21 - AGRALE LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO	4.000 UNIDADE	R\$ 58,96	R\$ 235.840,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO	80 HORA	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 272.640,00	

LOTE 22 - CATERPILLAR LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO	5.000 UNIDADE	R\$ 15,09	R\$ 75.450,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO	80 HORA	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 115.450,00	

LOTE 23 - MASSEY FERGUSON LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO	4.000 UNIDADE	R\$ 11,79	R\$ 47.160,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO	80 HORA	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 86.360,00	

LOTE 24 - VOLARE LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO	10.000 UNIDADE	R\$ 32,78	R\$ 327.800,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO	100 HORA	R\$ 393,33	R\$ 39.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 367.133,00	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 25 - FIAT LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO	1.000 UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO	100 HORA	R\$ 393,33	R\$ 39.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 75.333,00	

LOTE 26 - JOHN DEERE LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO	10.000 UNIDADE	R\$ 9,43	R\$ 94.300,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO	80 HORA	R\$ 493,33	R\$ 39.466,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 133.766,40	

LOTE 27 - SCANIA LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA SCANIA LINHA PESADO	4.000 UNIDADE	R\$ 35,13	R\$ 140.520,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA SCANIA LINHA PESADO	50 HORA	R\$ 413,33	R\$ 20.666,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 161.186,50	

LOTE 28 - HYUNDAI LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS HYUNDAI LINHA PESADO	10.000 UNIDADE	R\$ 14,15	R\$ 141.500,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS HYUNDAI LINHA PESADO	300 HORA	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 282.500,00	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 29 - BOBCAT LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA BOBCAT LINHA PESADO	4.000 UNIDADE	R\$ 11,84	R\$ 47.360,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA BOBCAT LINHA PESADO	60 HORA	R\$ 486,67	R\$ 29.200,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 76.560,20	

LOTE 30 - DYNAPAC PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA DYNAPAC PESADO	4.000 UNIDADE	R\$ 14,20	R\$ 56.800,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA DYNAPAC PESADO	400 HORA	R\$ 490,00	R\$ 196.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 252.800,00	

LOTE 31 - IMPLEMAQ LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS IMPLEMAQ LINHA PESADO	4.000 UNIDADE	R\$ 23,67	R\$ 94.680,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA IMPLEMAQ LINHA PESADO	100 HORA	R\$ 470,00	R\$ 47.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 141.680,00	

LOTE 32 - LIUGONG LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA LIUGONG LINHA PESADO	4.000 UNIDADE	R\$ 47,33	R\$ 189.320,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA LIUGONG LINHA PESADO	100 HORA	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 238.320,00	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 33 - SHANTUI LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA SHANTUI LINHA PESADO	5.000 UNIDADE	R\$ 37,87	R\$ 189.350,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA SHANTUI LINHA PESADO	100 HORA	R\$ 503,33	R\$ 50.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 239.683,00	

LOTE 34 - J. COLOMBO LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA J. COLOMBO LINHA PESADO	4.000 UNIDADE	R\$ 35,50	R\$ 142.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA J. COLOMBO LINHA PESADO	80 HORA	R\$ 470,00	R\$ 37.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 179.600,00	

LOTE 35 - HELI LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA HELI LINHA PESADO	2.000 UNIDADE	R\$ 28,40	R\$ 56.800,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA HELI LINHA PESADO	50 HORA	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 79.800,00	

LOTE 36 - MORUMBI LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MORUMBI LINHA PESADO	2.000 UNIDADE	R\$ 42,60	R\$ 85.200,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MORUMBI LINHA PESADO	200 HORA	R\$ 470,00	R\$ 94.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 179.200,00	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 37 - AGROVEMAQ LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGROVEMAQ LINHA PESADO	1.000 UNIDADE	R\$ 236,67	R\$ 236.670,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGROVEMAQ LINHA PESADO	200 HORA	R\$ 463,33	R\$ 92.666,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 329.336,00	

LOTE 38 - XCMG LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA XCMG LINHA PESADO	4.000 UNIDADE	R\$ 70,25	R\$ 281.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA XCMG LINHA PESADO	400 HORA	R\$ 490,00	R\$ 196.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$477.000,00	

LOTE 39 - LOVOL LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA LOVOL LINHA PESADO	4.000 UNIDADE	R\$ 82,84	R\$ 331.360,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA LOVOL LINHA PESADO	400 HORA	R\$ 470,00	R\$ 188.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 519.360,00	

LOTE 40 - KAWASHIMA LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA KAWASHIMA LINHA PESADO	5.000 UNIDADE	R\$ 56,80	R\$ 284.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA KAWASHIMA LINHA PESADO	500 HORA	R\$ 486,67	R\$ 243.335,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 527.335,00	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 41 - TICEL LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA TICEL LINHA PESADO	4.000 UNIDADE	R\$ 47,33	R\$ 189.320,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA TICEL LINHA PESADO	400 HORA	R\$ 480,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 381.320,00	

LOTE 42 - LIPPEL LINHA PESADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA LIPPEL LINHA PESADO	8.000 UNIDADE	R\$ 47,33	R\$ 378.640,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA LIPPEL LINHA PESADO	400 HORA	R\$ 483,33	R\$ 193.332,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 571.972,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS LOTES	R\$ 11.494.992,60
--	-------------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários dos itens que compõem o Lote;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículo, com fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, destinados a toda a frota desta municipalidade – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

Serviços/Peças	Especificação
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra).
	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos equipamentos e maquinários.

O presente certame deverá possuir validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

A- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

As peças, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.

B- LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS

O local para entrega será definido pela demanda, de acordo com a secretaria requisitante.

Somente os servidores que ocupam o cargo/função de funileiro, eletricista de autos e mecânicos de autos que exercem suas atividades na seção de oficina da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, poderão e deverão vistoriar os veículos que apresentarem defeitos e encaminhar se necessário for a prestação de serviço ou relação de peças ao servidor: Claudemir Chiarioni Junior, para consequente elaboração da solicitação através de procedimento legal à contratada.

A contratada encaminhará o orçamento referente a aquisição das referidas peças para os veículos ao servidor: Claudemir Chiarioni Junior, este após analisar a proposta deverá verificar a real necessidade da aquisição e sendo necessário, preencher o formulário de solicitação/autorização para fornecimento das peças e/ou acessórios e encaminhar a empresa contratada.

O recebimento do objeto deste certame PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e na Nota Fiscal.

b) DEFINITIVAMENTE, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá atender todas as solicitações de prestação de serviço e fornecimento de peças ou acessórios autorizado pelo servidor: Claudemir Chiarioni Junior, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa, número correspondente a frota e ano de fabricação.

A contratada será acionada pelo contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as necessidades do setor demandante, para avaliação e esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao objeto deste certame. O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem às demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

C- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento provisório dos mesmos não importará na sua aceitação definitiva que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS:

A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante.

A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, por lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de



serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Considerando que a contratação dos serviços por hora, também objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial do município, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que esta municipalidade, não possui mão de obra suficiente para atender a demanda de serviços especializados em manutenção de autos e determinados maquinários, nem tão pouco acessórios, peças/materiais e equipamentos específicos também necessários para realização dos serviços, que tem como objetivo, manter um transporte e serviço prestado com excelência, garantindo assim a qualidade dos serviços que envolvem a missão deste órgão, fazendo-se necessário assim a contratação, objeto deste Termo de Referência.

Considerando que os veículos pertencentes a frota desta Municipalidade, estão sujeitos a quebra e panes que poderão causar transtornos referentes as atividades desempenhadas diariamente, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causa atrasos nas realizações das atividades operacionais e administrativas.

Considerando que alguns serviços prestados pela Administração Municipal a população com uso da Frota, são de necessidades inadiáveis, que não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população assistida.

Considerando que a contratação de empresa para fornecer peças originais ou genuínas para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das peças, agilizando o conserto e permitindo o retorno do veículo em suas atividades operacionais.

Considerando que a contratação é de suma importância, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, sendo exigido, desta forma, perfeito estado de conservação.

Sugerimos que a aquisição se dê por meio do sistema de Registro de Preços considerando a imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de horas a serem utilizadas.

Portanto entendemos que estamos amparados pela Lei de Licitações para a compra do objeto relacionado neste instrumento.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente certame na forma pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, portanto, para efeito de contratação, sairá vencedora a empresa que ofertar o maior desconto a ser aplicado nos valores das peças combinado com o menor valor unitário para prestação de serviço especializado através de HORA/HOMEM TRABALHADA, ofertado pela licitante com observância na Tabela - Padrão de Termo de Serviço dos fabricantes ou respectivos concessionários autorizados de veículos para execução dos serviços, conforme fórmula abaixo:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

$$P = (100 - D.P.) + M.O.$$

Onde:

P = Proposta.

D.P. = Desconto Percentual (%) incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.

M.O. = Valor da Mão-de-Obra – Hora/Homem (R\$).

Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Apesar do critério de julgamento do certame ser o de Menor Preço Global, para o Fornecimento de serviços, peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o maior desconto, o que não prejudicará o critério de julgamento descrito no item acima.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DAS CONDIÇÕES E DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Considerando que a utilização e instalação de peças, acessórios, componentes e/ou materiais que sejam, remanufaturadas, reutilizadas, opcionais e não originais ou genuínos, na manutenção e conservação de veículos/maquinários, invalidará a garantia e poderá causar sérios danos ao motor, ou qualquer outra parte do veículo que necessite de manutenção específica, com consequente diminuição de sua vida útil, proporcionando retrabalhos e aplicações de novas peças, acessórios, componentes e/ou materiais, causando enormes danos ao erário.

Considerando que diante de tal situação e para evitar gastos desnecessários, a Contratante promoverá diligências “in loco”, através de servidores responsáveis pela fiscalização do pactuado, na oficina da Contratada, sem aviso prévio, com intuito de apreciar a veracidade das quantidades, aplicações, instalações e uso das peças originais/genuínas conforme orientação deste instrumento, as quais forem necessárias para contemplar as prestações de serviços, com isso a contratante implementará um programa de automonitoramento, avaliação e comunicação para assegurar o cumprimento e a melhoria contínua da fiscalização do pactuado, zelando assim pelo erário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Considerando que entre a necessidade em fiscalizar e o deslocamento da equipe da Contratante até a oficina da Contratada ir-se-á gerar gastos.

Considerando a quantidade de veículos da frota da Contratante e a grande demanda na manutenção dos mesmos, possibilitando talvez muitos deslocamentos dos fiscalizadores até ao local da oficina da Contratada.

Considerando a conformidade com o princípio da economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público com a menor onerosidade aos recursos públicos, e também com o princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, no sentido de serem utilizados critérios racionais para decidir acerca de alguma situação, tendo sempre em vista os seus fins.

Portanto, delimita-se uma **distância máxima do estabelecimento da contratada em 20 (vinte) Km., da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro – Birigui-SP., conforme explicado em tela.

A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir, estabelecimento a uma distância máxima do estabelecimento da contratante em 20 (vinte) Km., sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro – Birigui-SP, devidamente habilitada para os serviços objeto desta Licitação.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

A Contratada deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, levando-se em consideração que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);

Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes a esta municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas.

Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista de veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

Deverá ser facultado a Secretaria de Serviços Públicos, vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da contratada, serão ressarcidos à Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ra Municipal de Birigui no prazo estipulado na notificação administrativa enviada à contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

Após a execução de quaisquer serviços a empresa contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste às intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES:

A licitante, no ato da contratação, terá de fornecer à Contratante a tabela padrão de mão de obra – com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional, em mídia eletrônico digital.

Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.

DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:

Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação da contratante e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser (em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada do veículo na oficina.

A(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s) e/ou acessório(s) de reposição original(is) ou genuína(s), constando nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc.;

Na solicitação de orçamento prévio pela contratante, a contratada deverá apresentar o mesmo em um prazo máximo de 24 horas ou acrescido este por justificativa formal e plausível.

A contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à contratada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado

A contratante deverá conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

As peças e/ou acessórios substituídos pela contratada, deverão ser entregues a contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

Quando constar no orçamento alguma peça que não esteja contemplada da tabela de preços do fabricante do veículo, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar, juntamente com o referido documento, 03 (três) cotações de preços referentes à peça em questão, orçamento estes que serão conferidos pela PREFEITURA MUNICIPAL.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



A contratada deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço da contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos/Maquinários Oficiais com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetadas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e serviços de guincho.

O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras das respectivas marcas citadas nos lotes (Objeto), tabelas estas fornecidas pelo sistema audatex, cilia ou equivalente para serviços, peças e acessórios utilizados.

OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSTARÃO DE:

A) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção e restauração de veículos.

B) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como:

Panes mecânicas.

Panes elétricas.

Casos fortuitos.

Motivos de força maior.

Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à contratante, pela empresa vencedora do certame, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber dos agentes fiscalizadores do contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela fiscalização do contrato ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível.

Todo serviço somente será realizado após autorização da fiscalização da Contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Após autorizada a prestação de serviço, mediante a emissão formal, pela contratante, da “ORDEM DE SERVIÇO”, a contratada deverá realizar a prestação de serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de urgência e emergência para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os serviços deverão ser realizados de imediato.

A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 14h00min, haja vista que há prestações de serviços contínuos a população aos sábados, domingos e feriados, que utilizam veículos oficiais, caso contrário, prejudicaria tais serviços.

As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação a fiscalização da contratante para acompanhamento da execução contratual.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

A contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão, cambagem e substituição de peças se necessário for, de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

A contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS:

A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, alinhamento, substituição de peças se necessário for fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

A empresa contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO:



Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos, substituição de peças se necessário for e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO:

Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, substituição de peças se necessário for e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS:

Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus, substituição de peças se necessário for e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, substituição de peças se necessário for e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR:

Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças se necessário for e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO:

Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batedentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, substituição de peças se necessário for e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:



Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO:

Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização, substituição de peças se necessário for e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS:

Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO A CUSTO ZERO:

Compreende no serviço de guincho para transporte, ocasionado por remoção e recolhimento de veículos oficiais, leves e pesados para depósito em local a ser definido e autorizado pela contratante.

O veículo deverá estar regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo leve, pesado com implemento e cavalo mecânico, independentemente do tamanho, peso e ano de fabricação.

O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito).

O atendimento do serviço de guincho deverá ser fornecido a custo zero e ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas a contratante, devendo a contratada prestá-lo em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da notificação de coleta do(s) veículo(s) oficial(is), indicado pelo local onde o(s) mesmo(s) se encontram, independente da quilometragem.

Cumprir, na medida do possível, o itinerário mais curto entre o local de remoção do veículo e o de depósito. Não realizar de forma alguma, parada ou desvio de trajeto sem justificativa plausível.

A contratada poderá, ou deverá – conforme o caso, disponibilizar mais de 01 (um) veículo para a realização de todos os serviços contratados, de acordo com a necessidade e demanda da contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O serviço deve estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia durante os sete dias da semana, para prestação imediata de serviço de guincho sempre que requerido.

Realizar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, e neste termo de referência. Deverá priorizar a demanda qualitativa dos serviços, de modo a atender, plenamente, requisitos de eficiência e eficácia.

Desta forma, se necessário, deverá contratar adequadamente os funcionários para realização dos serviços, em razão de número e qualificação.

A contratada é responsável pela integridade do veículo durante o trajeto do local da coleta até o local indicado pelo Município onde será depositado.

Caso a licitante não possua sede ou filial que atenda a exigência acima, esta terá o **prazo de 60 (sessenta) dias para sua instalação, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período**, desde que justificado por escrito e previamente aceito pela Administração.

Será permitida a subcontratação unicamente durante este período, e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto e desde que esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento, além de sua necessidade seja comprovada, e não exista a possibilidade da contratada executar, por si e pelos seus empregados, todas as etapas ou partes dos processos produtivos demandados para execução de um complexo do objeto contratual, visando a garantia da execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados a lei de licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo obedecidas as garantias, quantidades e valores pactuados entre contratada e contratante.

DAS ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

As peças e acessórios deverão ser originais, genuínos (as) ou primeira linha, novos (as) e entregues com a embalagem original.

Peças Originais, significado: componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

Peças Genuínas, significado: componente confeccionado pela montadora e distribuídos em suas concessionárias, a fim de serem comercializados.

Fabricante, significado: empresa que fabrica peças.

Montadora, significado: empresa que fabrica veículo ou equipamento.

As peças e acessórios fornecidos e utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos.

As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

É vedado todo e/ou qualquer tipo de fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O parâmetro utilizado para o registro de preços e o fornecimento do objeto deste certame será a tabela de preços à vista da montadora das respectivas marcas citadas (Objeto), sistema audatex ou equivalente. Sendo neste caso, de responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção arcando integralmente com todas as despesas possíveis.

A contratada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital conforme orientação deste instrumento.

A contratada deverá fornecer orçamento prévio, no prazo de até 24 horas, contadas a partir do recebimento da relação de peças e acessórios a serem adquiridos.

As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da seção de oficina pela através do(s) servidor(es) nomeado(s) pela **PORTARIA nº 26, de 2025**, tomando por base o orçamento fornecido pela contratada, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos, transporte e demais encargos incidente.

Após autorizado o fornecimento, mediante a emissão formal, pela contratante, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”, a contratada deverá realizar a entrega das peças e acessórios na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no prazo de até 72 horas. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de urgência e emergência para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os objetos deverão ser entregues de imediato.

As peças e acessórios fornecidos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes dos veículos.

A comprovação e conferência da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Oficina da Secretária Municipal de Serviços Públicos, através de servidor(es) nomeado(s) por PORTARIA a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios.

As peças específicas, ou seja, aquelas que tem uma vida útil diferenciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que solicitado pela contratada devidamente fundamentado para análise do Setor competente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto.

DA CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS OBJETO DESTES CERTAMES:

Conforme Resolução CONTRAN nº 340 de 25/02/2010, § 6º Para fins de cumprimento do estabelecido, os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme as duas denominações descritas a seguir:

“VEÍCULOS LEVES: correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg e tracionando outro veículo equipara se a “veículo pesado” para fins de fiscalização.

Conforme Parecer n.º 098/2016/CGU/AGU – item nº 34 que trata-se do assunto “Uniformização de entendimento. Análise da possibilidade de os órgãos públicos licitem a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com cri-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

tério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas” e diz:

Faz-se necessário, assim, que os órgãos da Administração analisem a forma como as empresas se organizam no mercado, verificando, do ponto de vista técnico econômico, a possibilidade/pertinência de, parcelar o objeto não apenas de acordo com a marca/fabricante como, também, em relação ao tipo de veículo (ex: categoria leve, categoria pesado, categoria utilitário), ao tipo de peça (peças para funilaria, peças para mecânica, peças para parte elétrica etc.), ao local de entrega e/ou qualquer outra forma de parcelamento que se mostrar viável na espécie, segundo a análise a ser procedida do órgão.”

A relação dos veículos apresentados serve como referência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO e os tipos de PEÇAS PARA FUNILARIA, PEÇAS PARA MECÂNICA, PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS(AS) ORIGINAIS OU GENUÍNOS a serem fornecidos, podendo portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas, alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes nas planilhas do objeto deste certame, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem às demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Seção de Oficina da Secretaria Municipal de Serviços, através dos servidores: Claudemir Chiarioni Junior e Agnaldo Orias.

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

O servidor agente fiscalizador, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato.

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, gratuitamente, orçamento prévio de peças e acessórios, bem como a previsão do prazo para entrega conforme o pactuado, para apreciação do CONTRATANTE, que, somente após, emitirá a respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”.

Aplicar, na elaboração do orçamento prévio relativo às peças, acessórios e serviços, o percentual mínimo de desconto contratual em relação à tabela de balcão das concessionárias.

Não realizar nenhum fornecimento de peças ou prestação de serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e “ORDEM DE SERVIÇO”.

Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, realizando a substituição de peças, acessórios e serviços que não atendam às especificações deste formulário de aquisições.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE em relação ao fornecimento das peças e acessórios.

Assegurar que os produtos e serviços fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Em caso de veículos ou peças sofrer qualquer Dano, Roubo ou Furto em posse da contratada, inclusive no ato do transporte, fica desde já a mesma responsabilizada por todas as despesas, bem como, providenciar os procedimentos burocráticos que possam advir, as suas expensas.

A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Contratada, se assim decidir.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos no Termo de Referência, e/ou seus acessórios, e que estejam sob a responsabilidade da contratada, serão ressarcidos a Prefeitura Municipal de Birigui no prazo estipulado na notificação administrativa enviada à contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Promover, por intermédio da Seção de Oficina da Secretaria de Serviços Públicos o acompanhamento, conferência e fiscalização referente ao fornecimento do objeto deste certame.

Autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela contratada, de prestação de serviço e fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas.

Instruir os servidores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando a não executar atividades não abrangidas pelo pactuado.

Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do pactuado.

Promover, por meio dos servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos referentes ao objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, bem como aferir as regularidades propostas neste instrumento.

Atestar os serviços executados pela contratada, observando o seguinte:

Comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante do veículo.

Exigir sempre da contratada quando da substituição/aplicação de peças e acessórios, que as mesmas sejam novas originais ou genuínas.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento de peças executado em desacordo com o contrato.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desde que devidamente identificados.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as condições de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de Menor Preço por **LOTE**.

As propostas readequadas deverão vir acompanhadas das listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes, de no máximo 05 dias da data vigente de abertura das propostas, através de mídia eletrônica / arquivo digital, devendo a mesma conter o valor da Hora/homem e preço unitário das peças.

As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas as marcas dos veículos objetos deste certame, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionários de peças e acessórios, através do SISTEMA AUDATEX, CILIA ou EQUIVALENTE, devendo apresentar a comprovação de usuário ativo e fornecer login de acesso ao sistema informático para conferência dos valores cobrados durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado na proposta desprezando-se as casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes diretas e indiretas sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens), até a efetiva entrega do objeto.

O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 12 meses, a contar da publicação da referida Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.

Será vencedora a empresa que ofertar o maior desconto a ser aplicado nos valores das peças combinado com o menor valor unitário para prestação de serviço especializado através de HORA/HOMEM TRABALHADA.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente licitação o valor total estimado é o constante do Anexo I do Edital.

Hilário Zerloti

Secretário Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO – LISTAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA

LOTE Nº 01 – VEÍCULOS VOLKSWAGEM - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
1	Fornecimento de Peças para veículos da marca VOLKSWAGEM – LINHA LEVE	10%	10.000 – R\$ 200.000,00	Valor do Percentual de Desconto	R\$ 180.000,00
				10% sobre o valor unitário de R\$ 20,00, perfazendo o valor de R\$ 18,00 após o desconto.	
2	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca VOLKSWAGEM – LINHA LEVE	HORA	500	Valor da Hora	R\$ 151.665,00
				R\$ 303,33	
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 331.665,00	

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
061	28278	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9941	1998/1999
071	38234	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6142	2001/2002
080	43514	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6158	2003/2003
084	45270	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5187	2004/2005
089	51728	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DBA5198	2006/2006
090	51730	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DBA5204	2006/2006
093	52270	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4882	2006/2007
094	52298	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4883	2006/2007
097	52297	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4888	2006/2007
098	52296	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4884	2006/2007
099	52293	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4887	2006/2007
100	52321	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4890	2006/2006



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

101	52320	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4889	2006/2007
103	59088	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4897	2007/2008
104	59087	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4901	2007/2008
106	59084	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4898	2007/2008
111	62561	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4924	2008/2009
112	63184	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4926	2008/2009
113	64525	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6031	2008/2009
114	66828	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6032	2008/2009
115	66882	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6133	2009/2009
116	67592	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6034	2009/2009
119	67677	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6039	2009/2010
376	71989	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DJL5926	2011/2011
396	73278	SPACEFOX G2 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6104	2011/2012
409	74178	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6105	2011/2012
421	75125	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6108	2011/2012
428	77699	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6114	2012/2012
429	77702	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6121	2012/2012
430	77701	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6122	2012/2012
432	77703	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6131	2012/2012
433	77704	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6132	2012/2012
434	77705	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6124	2012/2012
485	81555	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6167	2013/2014
503	84407	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	FQQ4618	2014/2014
510	84639	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FUJ8320	2014/2015
537	88325	VW/VOYAGE TL MB	VOLKSWAGEM	FXL6222	2015/2016
538	88324	VW/VOYAGE TL MB	VOLKSWAGEM	GGA4272	2015/2016
543	90998	GOL TRENDLINE	VOLKSWAGEM	GGI3190	2016/2017



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		MCV 1.0			
544	90997	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	GFQ0622	2016/2017
545	90999	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	FOH0404	2016/2017
623	94798	Virtus	VOLKSWAGEM	ELA 2197	2019
627	Receita federal	CROOS FOX	VOLKSWAGEM	AVX9641	2012
663	96805	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DPX7941	2004
881	105640	VW/SAVEIRO CS RB MPI	VOLKSWAGEM	GCO6F81	2022/2023
888	107249	VW/SAVEIRO CS RB MPI	VOLKSWAGEM	FXU9D43	2023/2023
1078	CÂMARA	VW/FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEM	DSM3740	18/19

LOTE Nº 02 – VEICULOS CITROEN - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca CITROEN – LINHA LEVE	5,67%	5.000 – R\$ 250.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,67% sobre o valor unitário de R\$ 50,00, perfazendo o valor de R\$ 47,17 após o desconto.	R\$ 235.850,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca CITROEN – LINHA LEVE	HORA	100	Valor da Hora R\$ 316,67	R\$ 31.667,00
Valor Total Previsto do Lote					R\$ 267.517,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
462	78754	JUMPER FURGÃO 2.3 HDI	CITROEN	DKI6147	2012/2013



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

547	91001	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	FUK6176	2016/2017
799	102116	C3 LIVE PACK 1.0 MT	CITROEN	CMT9C45	2022/2023
802	102219	C3 LIVE PACK 1.0 MT	CITROEN	DWN6D95	2022/2023
913	108088	JUMPER VAN	CITROEN	STG6C69	2023/2023
914	108089	JUMPER VAN	CITROEN	SVM0B55	2023/2023
940	108462	JUMPY CARGO	CITROEN	SVY2G37	2023/2024
941	108463	JUMPY CARGO	CITROEN	SUA0H72	2023/2024
1067	110693	C3/LIVE PLUS 1.0 MT	CITROEN	STE4G93	2024/2025
1069	110693	C3/LIVE PLUS 1.0 MT	CITROEN	TLC4I91	2024/2025
1082		C3/LIVE PLUS 1.0 MT	CITROEN	GG6I52	2024/2025

LOTE Nº 03 – VEÍCULOS FORD - LINHA LEVE

LOTE Nº 03 – VEÍCULOS FORD - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca FORD – LINHA LEVE	7,33%	10.000 – R\$ 100.000,00	Valor do Percentual de Desconto	R\$ 92.700,00
				7,33% sobre o valor unitário de R\$ 10,00 perfazendo o valor de R\$ 9,27 após o desconto.	
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca FORD – LINHA LEVE	HORA	150	Valor da Hora	R\$ 45.599,50
				R\$ 303,33	
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 138.199,50	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
328	69350	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6046	2010/2011
354	70277	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6064	2010/2011
368	70789	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6077	2011/2011
370	71328	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6078	2011/2011
371	71327	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
373	71588	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6083	2011/2011
466	80464	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6155	2012/2012
495	82146	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6173	2013/2014
628	82146	FOCUS FC FLEX	FORD	AVX9641	2013/2014
659	96802	FIESTA FEX	FORD	DKI 6080	2012/2012
1049	110952	FIESTA FEX	FORD	HTN4349	2009/2010

LOTE Nº 04 – VEICULOS FIAT- LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca FIAT – LINHA LEVE	10%	10.000 – R\$ 100.000,00	Valor do Percentual de Desconto 10% sobre o valor unitário de R\$ 10,00, perfazendo o valor de R\$ 9,00 após o desconto.	R\$ 90.000,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca FIAT – LINHA LEVE	HORA	150	Valor da Hora R\$ 293,33	R\$ 43.999,50
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 133.999,50	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
338	COMODATO	DOBLO RONTAN 1.8	FIAT	DJL0120	2010/2011
448	78015	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6141	2012/2012
482	81399	PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	DKI6160	2013/2013
489	81990	STRADA ADVENTURE CD 1.8	FIAT	DKI6172	2013/2013
498	82550	DOBLO CA 1.4	FIAT	FKG4930	2013/2013
546	91000	DOBLO ATRACTIVE 1.4	FIAT	FUY6999	2016/2016
634	95205	STRADA WORKING	FIAT	BMR9028	2010/2010
706	-	FIAT/UNO	FIAT	DMN-1080	2015/2015
740		GRAND SIENA 1.4	FIAT	GAX4F05	2021/2021
756	ESTADO	STRADA WORKING CE	FIAT	DJM-0754	2012/2013
887	107104	STRADA ADVENT FLEX	FIAT	FCJ5590	2015/2016
894	107302	FIORINO ENDURANCE 1.4	FIAT	SES0E97	2023/2024
895	107446	MOBI TREKKING 1.0 MT	FIAT	STO1F26	2023/2024
896	107447	MOBI TREKKING 1.0 MT	FIAT	SUX3D40	2023/2024
939	ESTADO	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	DMN1086	2005/2006
1083	ESTADO	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	FIAT	TIS4C18	2025/2025
1089	112351	FIAT/UNO MILLE SMART	FIAT	BSV8864	2000/2001
1149	113100	FIAT/STRADA ENDURANCE CP 1.3 FLEX	FIAT	UFR2I01	2025/2025
1150	112862	FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	FIAT	QSW6C67	2025/2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1151	112863	FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	FIAT	TLF7B14	2025/2026
1158		FIAT/MOBI LIKE	FIAT	GAF9D43	2025/2025
1159		FIAT TITANO RANCH	FIAT	SUQ6F82	2024/2025
1166		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	UDV4I60	2025/2026
1167		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	UFF2G35	2025/2026
1168		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	GES6A61	2025/2026
1169		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	UDB5H79	2025/2026
1170		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	QSP8B65	2025/2026
1171		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	GJY7I73	2025/2026
1172		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	TJI2D13	2025/2026

LOTE Nº 05 – VEICULOS CHEVROLET - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca CHEVROLET – LINHA LEVE	10%	4.000 – R\$ 70.000,00	Valor do Percentual de Desconto 10% sobre o valor unitário de R\$ 17,50, perfazendo o valor de R\$ 15,75 após o desconto.	R\$ 63.000,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca CHEVROLET – LINHA LEVE	HORA	100	Valor da Hora R\$ 296,67	R\$ 29.667,00
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 92.667,00	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
420	74839	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6107	2011/2012



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

461	78602	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6146	2012/2013
471	80509	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6157	2013/2013
515	85508	CLASSIC 1.0 LS	CHEVROLET	FTK9464	2014/2015
517	85856	S-10 2.4 LS	CHEVROLET	FRR3186	2014/2015
566	92180	ZAFIRA EXPRESSION	CHEVROLET	DKI6040	2009/2009
611	94090	SPIN 1.8L AT	CHEVROLET	BYI6560	2018/2018
636	95606	MONTANA AMBUL.	CHEVROLET	BYQ9130	2019/2019
649	96113	MONTANA AMBUL.	CHEVROLET	EUX1450	2019/2019
658	96804	CRUZE LT FEX	CHEVROLET	DKI 6162	2013/2013
679	-	SPIN 1.8L MT PREMIER	CHEVROLET	GFK- 0B44	2020/2021
727	100215	S10 DUPLA	CHEVROLET	CPG5B05	2022/2022
728	100216	S10 DUPLA	CHEVROLET	GAZ5I72	2022/2022
857	ESTADO	S10	CHEVROLET	DON8E24	2022/2022
1081	BOMBEIROS	CHEVROLET MONTANA	CHEVROLET	CMW7D56	10/10

LOTE Nº 06 – VEICULOS PEUGEOT - LINHA LEVE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca PEUGEOT – LINHA LEVE	6,67%	4.000 - R\$ 250.000,00	Valor do Percentual de Desconto 6,67% sobre o valor unitário de R\$ 50,00, perfazendo o valor de R\$ 46,67 após o desconto.	R\$ 186.680,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular –	HORA	100	Valor da Hora	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

veículos	marca			R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
PEUGEOT	– LINHA				
LEVE					
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 217.680,00	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
256	68786	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6045	2009/2009
380	71986	PARTNER MARIMAR 1.6	PEUGEOT	DKI6085	2011/2011
408	74177	PARTNER FURGÃO 1.6	PEUGEOT	DKI6106	2010/2011
917	108043	EXPERT CARGO	PEUGEOT	SUX8D09	2023/2024
918	108044	EXPERT CARGO	PEUGEOT	SUX1D65	2023/2024
943	108497	2008 ALLURE 1.6 AT	PEUGEOT	DKH3B5 1	2023/2024

LOTE Nº 07 – VEICULOS RENAULT - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca RENAULT – LINHA LEVE	5,67%	10.000 – R\$ 350.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,67 % sobre o valor unitário de R\$ 35,00, perfazendo o valor de R\$ 33,02 após o desconto.	R\$ 330.200,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca RENAULT – LINHA LEVE	HORA	300	Valor da Hora R\$ 310,00	R\$ 93.000,00
Valor Total Previsto do Lote					R\$ 423.200,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
518	85943	SANDERO	RENAULT	FPT9626	2015/2015



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		EXPRESSION 1.6			
534	90181	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDE7278	2015/2016
535	90183	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GGV0076	2015/2016
536	90182	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDQ4060	2015/2016
563	91963	DUSTER 16V 2.0	RENAULT	FOF9829	2017/2018
597	92822	KWID ZEN 1.0 MT	RENAULT	GGN9918	2018/2019
598	92823	KWID ZEN 1.0 MT	RENAULT	GEO5614	2018/2019
613	94094	KWID ZEN 1.0 MT	RENAULT	BNE9903	2018/2019
614	94095	KWID ZEN 1.0 MT	RENAULT	EDD1077	2018/2019
645	95756	MASTER FURGÃO	RENAULT	DOS1759	2019/2019
646	95755	MASTER FURGÃO	RENAULT	ERS6877	2019/2019
648	96112	DUSTER OROCH	RENAULT	DRI 8085	2019/2019
650	96271	SANDEIRO	RENAULT	ENZ7388	2019/2019
651	96266	SANDEIRO	RENAULT	DKK 9287	2019/2019
652	96267	SANDEIRO	RENAULT	EFA2529	2019/2019
653	96268	SANDEIRO	RENAULT	FSS9183	2019/2019
654	96269	SANDEIRO	RENAULT	EEO6152	2019/2019
655	96270	SANDEIRO	RENAULT	EXE4521	2019/2019
656	96629	DUSTER 1.6 automatica	RENAULT	GGX 8213	2019/2019
681	98545	MASTER FURGÃO	RENAULT	EKU1B57	2020/2021
708	ESTADO	MASTER MBUS L3H2	RENAULT	FCY0A32	2021/2022
709	ESTADO	MASTER MBUS L3H2	RENAULT	FZH0F85	2021/2022
751	ESTADO	MASTER FUR AMB	RENAULT	DCU2F03	2022/2023
787	102083	DUSTER INTENSE MT 1.6	RENAULT	DWR9G9 2	2022/2023
788	102084	DUSTER INTENSE	RENAULT	FSH8D31	2022/2023



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		MT 1.6			
789	105634	DUSTER INTENSE MT 1.6	RENAULT	GHF0H46	2022/2023
797	102117	KWID ZEN2 1.0 12V	RENAULT	GDK9J94	2022/2023
798	102118	KWID ZEN2 1.0 12V	RENAULT	GFO9C65	2022/2023
937	106356	RENAULT/KWID ZEN 10MT	RENAULT	GCH6D1 6	2022/2023
1062	110694	RENAULT/ DUSTER INTP MT	RENAULT	TJL8C26	2024/2025
1173		RENAULT/ OROCH INTENSE 16M	RENAULT	UDM0B0 1	2025/2026
1174		RENAULT/ OROCH INTENSE 16M	RENAULT	UFP4H45	2025/2026

LOTE Nº 08 – VEICULOS MITSUBISHI - LINHA LEVE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca MITSUBISHI – LINHA LEVE	8,33%	4.000 – R\$ 40.000,00	Valor do Percentual de Desconto 8,33% sobre o valor unitário de R\$ 10,00, perfazendo o valor de R\$ 9,17 após o desconto.	R\$ 36.680,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca MITSUBISHI – LINHA LEVE	HORA	50	Valor da Hora R\$ 363,33	R\$ 18.166,50
Valor Total Previsto do Lote					R\$ 54.846,50

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
596	92824	L200 TRITON	MITSUBISHI	FCH6996	2018/2018



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

707	CEDIDA	MITSUBISHI/L200 TRITON	MITSUBISHI	FDL-8I14	2021/2022
-----	--------	---------------------------	------------	----------	-----------

LOTE Nº 09 – VEICULOS TOYOTA - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca TOYOTA– LINHA LEVE	6,33%	1.000 – R\$ 40.000,00	Valor do Percentual de Desconto 6,33% sobre o valor unitário de R\$ 40,00, perfazendo o valor de R\$ 37,47 após o desconto.	R\$ 37.470,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca TOYOTA – LINHA LEVE	HORA	50	Valor da Hora R\$ 386,67	R\$ 19.333,50
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 56.803,50	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
684	-	COROLLA XEI 20 FLEX	TOYOTA	GIY-0228	2017/2018

LOTE Nº 10 – VEICULOS YAMAHA - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca YAMAHA– LINHA LEVE	5,67%	4.000 – R\$ 45.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,67% sobre o valor unitário de R\$ 11,25 perfazendo o valor de R\$ 10,62 após o desconto.	R\$ 42.480,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca YAMAHA – LINHA LEVE	HORA	100	VALOR DA HORA R\$ 236,67	R\$ 23.667,00
Valor total previsto do lote					R\$ 66.147,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
16	45344	YBR 125K	YAMAHA	CRX6901	2004/2004
792	105738	XTZ250 LANDER	YAMAHA	FWI4A45	2022/2023
793	105735	XTZ250 LANDER	YAMAHA	GHE9A46	2022/2023
794	105736	XTZ250 LANDER	YAMAHA	FZL6B72	2022/2023
795	106529	XTZ250 LANDER	YAMAHA	FCW3E93	2022/2023
1073	111059	YBR150 FACTOR ED	YAMAHA	TLX2G19	2024

LOTE Nº 11 – VEICULOS HONDA - LINHA LEVE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca HONDA– LINHA LEVE	5,67%	4.000 – R\$ 50.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,67% sobre o valor unitário de R\$ 11,25, perfazendo o valor de R\$ 10,62 após o desconto.	R\$ 42.480,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca HONDA – LINHA LEVE	HORA	100	VALOR DA HORA R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 66.480,00

<u>FROT A</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
3	28155	CG 125 CARGO	HONDA	BFX9071	1998/1998
4	36426	CG 125 CARGO	HONDA	BFX9093	2001/2001
6	39734	CG 125 TITAN KS	HONDA	CRX6881	2002/2002
10	39973	XR 250 TORNADO	HONDA	CRX6886	2002/2002
17	48731	CG 150 JOB	HONDA	CRX8082	2005/2006
18	49938	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8092	2006/2006
19	49939	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8093	2006/2006
20	49941	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8094	2006/2006
21	49942	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8095	2006/2006
22	49940	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8096	2006/2006
23	49931	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX6902	2006/2006
24	49930	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8083	2006/2006
25	49934	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8091	2006/2006
26	49933	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8097	2006/2006
27	49932	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8098	2006/2006
28	59428	CG 125 FAN	HONDA	DAT8649	2007/2007
29	59427	CG 125 FAN	HONDA	DAT8650	2007/2007
31	59425	XR 250 TORNADO	HONDA	DAT8651	2007/2007
32	63523	NXR 150 BROS ES	HONDA	DKK5319	2008/2008
550	91596	XRE 300	HONDA	GAR4388	2017/2017
551	91597	XRE 300	HONDA	GFP2280	2017/2017
660	96803	CG 150 TITAN MIX ESD	HONDA	DKK5341	2009/2009



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 12 – VEICULOS KASINSKI - LINHA LEVE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca KASINSKI – LINHA LEVE	5,33%	2.000 - R\$ 45.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 22,50, perfazendo o valor de R\$ 21,30 após o desconto.	R\$ 42.600,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca KASINSKI – LINHA LEVE	HORA	50	VALOR DA HORA 236,67	R\$ 11.833,50
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 54.433,50

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
578	92468	COMET 150 70	KASINSKI	DET2624	2011/2012
579	92469	COMET 150 70	KASINSKI	DET1974	2011/2012
580	92470	COMET 150 70	KASINSKI	DET1407	2011/2012
581	92471	COMET 150 70	KASINSKI	DET1938	2011/2012
584	92474	COMET 150 70	KASINSKI	DET2219	2011/2012
585	92475	COMET 150 70	KASINSKI	DET1482	2011/2012
586	92476	COMET 150 70	KASINSKI	DET3502	2011/2012

LOTE Nº 13 – VEICULOS HUSQVARNA - LINHA LEVE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca HUSQVARNA – LINHA LEVE	5,33%	1.000 – R\$ 34.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 34,00, perfazendo o valor de R\$ 32,19	R\$ 32.190,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca HUSQVARNA – LINHA LEVE	HORA	50	VALOR DA HORA R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 53.190,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1064	15060	HUSQ TS142	HUSQVARNA	EQP-1064	2024/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 14 – VEICULOS HAOJUE - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca HAOJUE – LINHA LEVE	5,33%	2.000 – R\$ 45.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 22,50, perfazendo o valor de R\$ 21,30 após o desconto.	R\$ 42.600,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca HAOJUE – LINHA LEVE	HORA	50	VALOR DA HORA 426,67	R\$ 21.333,50
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 63.933,50

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1093		JTZ/DK 160 S	HAOJUE	GCR9B21	2025/2026

LOTE Nº 15 – VEICULOS NISSAN - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca NISSAN– LINHA LEVE	7,33%	3.000 – R\$ 90.000,00	Valor do Percentual de Desconto 7,33% sobre o valor unitário de R\$ 30,00, perfazendo o valor de R\$ 27,80 após o desconto.	R\$ 83.400,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca NISSAN – LINHA LEVE	HORA	100	Valor da Hora R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 117.400,00	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1162		VERSA ADVNC CVT	NISSAN	TJA7F25	2025/2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 16 – VEICULOS VOLKSWAGEM - LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca VOLKSWAGEM – LINHA PESADO	11%	10.000 – R\$ 900.000,00	Valor do Percentual de Desconto	R\$ 801.000,00
				11% sobre o valor unitário de R\$ 90,00, perfazendo o valor de R\$ 80,10 após o desconto.	
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca VOLKSWAGEM – LINHA PESADO	HORA	200	Valor da Hora R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 881.000,00	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
167	51702	VW 24220 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DMN4881	2006/2006
168	51704	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5218	2006/2006
169	51703	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5219	2006/2006
170	51705	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5217	2006/2006
181	60577	VW 17250- EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DMN4921	2008/2008
496	82400	VW/MASCA GRANMINIM	VOLKSWAGEM	DJM-9720	2013/2014
542	90831	VW 17320 EURO 3WORKER	VOLKSWAGEM	GB07404	2016/2017
606	93802	VW 15.190 EOD	VOLKSWAGEM	FOY3661	2018
607	93803	VW 15.190 EOD	VOLKSWAGEM	EBA1382	2018
672	ESTADO	VW/17.280	VOLKSWAGEM	CFY 3698	2013/2013
752	102214	17.190 CRM 4X2 ROB	VOLKSWAGEM	EXN0D12	22/23



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

765	ESTADO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VOLKSWAGEM	GAA1I35	20/21
865	ESTADO	VW/32.360 CRC 6X4	VOLKSWAGEM	GDU6C76	22/23
885	ESTADO	VW/17280	VOLKSWAGEM	GHQ8G83	22/23
1066	110663	VW/17.210 CRM 4X2	VOLKSWAGEM	TJP2G70	2024/2024
1070	110919	VW/14.210 CRM 4X2	VOLKSWAGEM	TIU1C07	2024/2025
1071	110920	VW/14.210 CRM 4X2	VOLKSWAGEM	CUH7F42	2024/2025
1075	111275	VW/18.260 CRM 4X2 E6	VOLKSWAGEM	SUJ2B53	2024/2025
1076	111276	VW/18.260 CRM 4X2 E6	VOLKSWAGEM	FCN2D32	2024/2025
1077	111277	VW/18.260 CRM 4X2 E6	VOLKSWAGEM	DWG5D72	2024/2025
1079	111826	VW/18.260 CRM 4X2 E6	VOLKSWAGEM	TMH2E31	2024/2025
1088	ESTADO	VW/NEOBUS 8.180E	VOLKSWAGEM	STT0F56	2025/2026
1101		VW/18.260 CRM 4X2 E6	VOLKSWAGEM	TLG6E54	25/26

LOTE Nº 17 – VEICULOS FORD - LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca FORD – LINHA PESADO	10%	10.000 – R\$ 750.000,00	Valor do Percentual de Desconto 10% sobre o valor unitário de R\$ 75,00, perfazendo o valor de R\$ 67,50 após o desconto.	R\$ 675.000,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca FORD – LINHA PESADO	HORA	780	Valor da Hora R\$ 400,00	R\$ 312.000,00
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 987.000,00	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
132	709	F-4000	FORD	CZA6123	1977/1977
136	724	F-13000	FORD	BFY7135	1982/1982
139	6350	F-14000	FORD	CZA6124	1987/1987



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

164	48668	F-4000 G	FORD	DBA5192	2005/2005
171	52446	F-12000	FORD	BFY7415	2001/2001
173	59064	F-350 G	FORD	DMN4891	2007/2007
174	59063	F-350 G	FORD	DMN4893	2007/2007
175	59065	F-350 G	FORD	DMN4892	2007/2007
176	59066	F-350 G	FORD	DMN4894	2007/2007
177	59067	CARGO 1517 E	FORD	DMN4895	2007/2007
186	68266	CARGO 815-E	FORD	DKI6042	2009/2010
233	68507	F-4000 G	FORD	DKI6043	2009/2010
292	consórcio	F-12000	FORD	BJE9645	2009/2010
299	85196	F-13000	FORD	BFY7107	1981/1981
323	69446	CARGO 2422 E	FORD	DKI6053	2010/2010
324	69442	CARGO 2422 E	FORD	DKI6049	2010/2010
326	69444	CARGO 2422 E	FORD	DKI6047	2010/2010
327	69445	CARGO 2422 E	FORD	DKI6052	2010/2010
345	70089	CARGO 712	FORD	DKI6054	2010/2010
346	70086	CARGO 712	FORD	DKI6055	2010/2010
347	70087	CARGO 712	FORD	DKI6057	2010/2010
348	70088	CARGO 712	FORD	DKI6062	2010/2010
349	70090	CARGO 712	FORD	DKI6056	2010/2010
352	69975	F-250 XLT	FORD	DKI6063	2010/2011
397	73266	F-350 G	FORD	DKI6092	2011/2011
398	73267	F-350 G	FORD	DKI6093	2011/2011
399	73268	F-350 G	FORD	DKI6094	2011/2011
400	73269	F-350 G	FORD	DKI6095	2011/2011
401	73270	F-350 G	FORD	DKI6096	2011/2011
402	73271	F-350 G	FORD	DKI6103	2011/2011
403	73272	F-350 G	FORD	DKI6098	2011/2011
404	73273	F-350 G	FORD	DKI6101	2011/2011
405	73274	F-350 G	FORD	DKI6102	2011/2011
417	74732	F-350 G	FORD	DKI6112	2011/2011



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

437	77921	CARGO 2423	FORD	DKI6139	2013/2013
438	77922	CARGO 2423	FORD	DKI6138	2013/2013
439	77927	CARGO 1933 T	FORD	DKI6137	2013/2013
440	77923	CARGO 2423	FORD	DKI6140	2013/2013
441	77924	CARGO 2423	FORD	DKI6134	2013/2013
443	77926	CARGO 2423	FORD	DKI6136	2013/2013
540	90502	F 4000 P	FORD	FEF2797	2017/2017
541	90832	CARGO 816 S	FORD	GIB8090	2016/2017
483	81545	FORD TRANSIT 350L	FORD	DKI6163	2013/2013
540	90502	F 4000 P	FORD	FEF2797	16/17
541	90832	CARGO 816 S	FORD	GIB8090	16/17
1009	110623	TRANSIT 460E 17+1	FORD	STN0J03	24/25
1124	112646	TRANSIT L4H317+1	FORD	UDO2D24	25/26

LOTE Nº 18 – VEÍCULOS IVECO - LINHA PESADO

LOTE Nº 18 – VEÍCULOS IVECO - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca IVECO – LINHA PESADO	8,33%	10.000 – R\$ 350.000,00	Valor do Percentual de Desconto	R\$ 320.800,00
				8,33% sobre o valor unitário de R\$ 35,00, perfazendo o valor de R\$ 32,08 após o desconto.	
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca IVECO – LINHA PESADO	HORA	150	Valor da Hora	R\$ 63.499,50
				R\$ 423,33	
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 384.299,50	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
--------------	-------------------	---------------	--------------	--------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

184	68139	EUROCARGO 170E2P	IVECO	DKI6038	2009/2010
365	70677	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6074	2010/2011
367	70678	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6076	2010/2011
467	80487	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6158	2012/2013
497	82400	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6174	2013/2014
532	87264	CITYCLASS 70C17	IVECO	GCP0590	2015/2016
736	101194	TECTOR 170E28	IVECO	DIR-9J31	22/22
796		DAILY45170 VREV BUS	IVECO	ESF1C24	22/23
1061	110638	TECTOR 24 280 6X2	IVECO	TIR7F55	2024/2025
1085		TECTOR 170E22	IVECO	DJM3654	12/13
1180		TECTOR 17.280	IVECO	TFJ1J73	25/26

LOTE Nº 19 – VEICULOS MERCEDES BENZ- LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca MERCEDES BENZ – LINHA PESADO	10%	10.000 – R\$ 350.0000,00	Valor do Percentual de Desconto 10% sobre o valor unitário de R\$35,00, perfazendo o valor de R\$ 31,50 após o desconto.	R\$ 315.000,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca MERCEDES BENZ – LINHA PESADO	HORA	200	Valor da Hora R\$ 413,33	R\$ 82.666,00
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 397.666,00	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
183	67988	MERCEDES BENZ 370 RS	MERCEDES BENZ	BXC5823	1987/1988
268	106300	MARCOPOLO LO812	MERCEDESBE NZ	DJM1315	2009/2009



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

289	-	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJL2548	2009/2010
513	85219	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVN4781	2014/2014
526	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FZQ4746	2015/2015
527	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FIG6443	2015/2015
603	93442	SPRINTER	MERCEDES BENZ	FUR6255	2018/2018
615	94096.	SPRINTER	MERCEDES BENZ	EQV5250	2018/2018
626	Estado	SPRINTER RESGATE	MERCEDES BENZ	BXZ7372	2019/2019
667	Estado	CAIO LO 916. ORE	MERCEDES BENZ	GDM 6696	2020/2020
671	98090	SPRINTER 416	MERCEDES BENZ	EON1D19	2020/2020

LOTE Nº 20 – VEICULOS NEW HOLLAND - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca NEW HOLLAND – LINHA PESADO	6,33%	10.000 – R\$ 550.000,00	Valor do Percentual de Desconto 6,33% sobre o valor unitário de R\$ 55,00 perfazendo o valor de R\$ 51,52 após o desconto.	R\$ 515.200,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca NEW HOLLAND – LINHA PESADO	HORA	1000	Valor da Hora R\$ 503,33	R\$ 503.330,00
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 1.018.530,00	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
196	48732	PÁ CARREGADEIRA	NEW	MAQ-0196	2005/2005



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		I2B 92KW	HOLLAND		
221	62407	TRATOR TM7010	NEW HOLLAND	MAQ-0221	2008/2008
222	59217	TRATOR 7630	NEW HOLLAND	MAQ-0222	2007/2007
229	49851	MOTONIVELADORA RG1	NEW HOLLAND	MAQ-0229	2006/2006
340	69720	RETRO ESCAVADEIRA L	NEW HOLLAND	MAQ-0340	2010/2010
341	69741	RETRO ESCAVADEIRA L	NEW HOLLAND	MAQ-0341	2010/2010
382	72237	PÁ CARREGADEIRA W17	NEW HOLLAND	MAQ-0382	2011/2011
390	72885	MOTONIVELADORA RG1	NEW HOLLAND	MAQ-0390	2011/2011
391	72884	MOTONIVELADORA RG1	NEW HOLLAND	MAQ-0391	2011/2011
458	-	RETRO ESCAVADEIRA B	NEW HOLLAND	MAQ-0458	2012/2012
459	78538	RETRO ESCAVADEIRA B	NEW HOLLAND	MAQ-0459	2012/2012
599	-	ESTEIRA 140	NEW HOLLAND	MAQ-0599	2018/2018
800	102232	TL5.80 4WDW	NEW HOLLAND	MAQ-0800	23/23
938	108361	TL5.80C	NEW HOLLAND	MAQ-0938	23/23
1037	109870	MOTONIVELADORA RG200B	NEW HOLLAND	MAQ-1037	2024

LOTE Nº 21 – VEICULOS AGRALE - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca AGRALE – LINHA PESADO	5,67%	4.000 – R\$ 250.000,00	Valor do Percentual de Desconto	R\$ 235.840,00
				5,67% sobre o valor unitário de R\$ 62,50, perfazendo o valor de R\$ 58,96 após o desconto.	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca AGRALE – LINHA PESADO	HORA	80	Valor da Hora	R\$ 36.800,00
				R\$ 460,00	
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 272.640,00	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
178	61793	AGRAL 6000D	AGRAL	DMN4922	2008/2008
218	-	AGRAL 5075	AGRAL	MAQ0218	2007/2007
219	-	AGRAL 5075	AGRAL	MAQ0219	2007/2007
942	108347	AGRAL/A8700	AGRAL	SSU6F01	23/24
950	108582	AGRAL/A8700	AGRAL	SSW9G61	23/24

LOTE Nº 22 – VEICULOS CATERPILLAR - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca CATERPILLAR – LINHA PESADO	5,67%	5.000 – R\$ 80.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,67% sobre o valor unitário de R\$ 16,00, perfazendo o valor de R\$ 15,09 após o desconto.	R\$ 75.450,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca CATERPILLAR – LINHA PESADO	HORA	80	Valor da Hora R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
Valor Total Previsto do Lote					R\$ 115.450,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
194	672	PÁ CARREGADEIRA 930	CATERPILLAR	MAQ-0194	1982/1982



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 23 – VEICULOS MASSEY FERGUSON - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca MASSEY FERGUSON – LINHA PESADO	5,67%	4.000 – R\$ 50.000,00	Valor do Percentual de Desconto	R\$ 47.160,00
				5,67% sobre o valor unitário de R\$ 12,50, perfazendo o valor de R\$ 11,79 após o desconto.	
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca MASSEY FERGUSON – LINHA PESADO	HORA	80	Valor da Hora	R\$ 39.200,00
				R\$ 490,00	
Valor Total Previsto do Lote					R\$ 86.360,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
212	685	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	MAQ-0212	1983/1983
214	678	MF TRATOR 275	M.FERGUSON	MAQ-0214	1965/1965
216	35973	MF TRATOR 285	M.FERGUSON	MAQ-0216	1976/1976

LOTE Nº 24 – VEICULOS VOLARE - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca VOLARE – LINHA PESADO	6,33%	10.000 – R\$ 350.000,00	Valor do Percentual de Desconto	R\$ 327.800,00
				6,33% sobre o valor unitário de R\$ 35,00 perfazendo o valor de R\$ 32,78 após o desconto.	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca VOLARE – LINHA PESADO	HORA	100	Valor da Hora	R\$ 39.333,00
				R\$ 393,33	
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 367.133,00	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
161	41648	VOLARE A5 MO	M.P.VOLARE	CZA6182	2002/2003
487	81769	VOLARE V8L EO	M.P.VOLARE	DKI6169	2013/2014
617	94105	VOLARE V8L	M.P.VOLARE	EAT1270	2018/2018
635	95601	VOLARE DW9	M.P.VOLARE	EZA9329	2019/2019
1030	109701	VOLARE V8L ON	M.P.VOLARE	CUI4B74	24/24

LOTE Nº 25 – VEICULOS FIAT- LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca FIAT– LINHA PESADO	10%	1.000 – R\$ 40.000,00	Valor do Percentual de Desconto 10% sobre o valor unitário de R\$ 40,00, perfazendo o valor de R\$ 36,00 após o desconto.	R\$ 36.000,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca FIAT – LINHA PESADO	HORA	100	Valor da Hora R\$ 393,33	R\$ 39.333,00
Valor Total Previsto do Lote					R\$ 75.333,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
193	673	FIAT ALLIS PÁ CAR. 1900B	FIAT	MAQ-0193	1978/1978

LOTE Nº 26 – VEÍCULOS JOHN DEERE – LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
------	-----------	---------	-----------------------------------	--	-------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1	Fornecimento de Peças para veículos da marca JOHN DEERE – LINHA PESADO	5,67%	10.000 – R\$ 100.000,00	Valor do Percentual de Desconto	R\$ 94.300,00
				5,67% sobre o valor unitário de R\$ 10,00, perfazendo o valor de R\$ 9,43 após o desconto.	
2	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca JOHN DEERE – LINHA PESADO	HORA	80	Valor da Hora	R\$ 39.466,40
				R\$ 493,33	
Valor Total Previsto do Lote				R\$ 133.766,40	

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
415	-	TRATOR 5078E	JOHN DEERE	MAQ0415	2017/2018
516		TRATOR 6145J	JOHN DEERE	MAQ0516	2014/2014

LOTE Nº 27 – VEICULOS SCANIA - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca SCANIA – LINHA PESADO	6,33%	4.000 – R\$ 150.000,00	Valor do Percentual de Desconto	R\$ 140.520,00
				6,33% sobre o valor unitário de R\$ 37,50, perfazendo o valor de R\$ 35,13 após o desconto.	
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca SCANIA – LINHA PESADO	HORA	50	Valor da Hora	R\$ 20.666,50
				R\$ 413,33	
Valor Total Previsto do Lote					R\$ 161.186,50

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
302	-	SCANIA/AT - 20103	SCANIA	BRZ7262	2018/2019
664	-	L110 S	SCANIA	DAE0086	1976/1976



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

791	-	SCANIA/ MOTOR-CASA	SCANIA	BSF-9199	2001/2001
-----	---	-----------------------	--------	----------	-----------

LOTE Nº 28 – VEICULOS HYUNDAI - LINHA PESADA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
1	Fornecimento de Peças para veículos da marca HYUDAI – LINHA PESADA	5,67%	10.000 – R\$ 150.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,67% sobre o valor unitário de R\$ 15,00, perfazendo o valor de R\$ 14,15 após o desconto.	R\$ 141.500,00
2	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca HYUNDAI – LINHA PESADA	HORA	300	Valor da Hora R\$ 470,00	R\$ 141.000,00
Valor Total Previsto do Lote					R\$ 282.500,00

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
608	84020	ESCAVADEIRA	HYUNDAI	MAQ-0608	2018/2018
1063	110637	ESCAVADEIRA R220LC - PSBT3	HYUNDAI	MAQ-1063	2024

LOTE Nº 29 – VEICULOS BOBCAT - LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca BOBCAT– LINHA PESADO	5,33%	4.000 – R\$ 50.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 12,50, perfazendo o valor de R\$ 11,83 após o desconto.	R\$ 47.360,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca BOBCAT – LINHA PESADO	HORA	60	VALOR DA HORA R\$ 486,67	R\$ 29.200,20
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 76.560,20

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
600	550117	MINI CARREGADEIRA	BOBCAT	XXX0600	2018/2018
897	107453	RETROESCAVADEI RA BOBCAT B760	BOBCAT	MAQ-0897	2022



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 30 – VEICULOS DYNAPAC - LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca DYNAPAC – LINHA PESADO	5,33%	4.000 – R\$ 60.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 15,00, perfazendo o valor de R\$ 14,20 após o desconto.	R\$ 56.800,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca DYNAPAC – LINHA PESADO	HORA	400	VALOR DA HORA R\$ 490,00	R\$ 196.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 252.800,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
600	550117	MINI CARREGADEIRA	DYNAPAC	XXX0600	2018/2018

LOTE Nº 31 – VEICULOS IMPEMAQ - LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca IMPEMAQ – LINHA PESADO	5,33%	4.000 – R\$ 100.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 25,00, perfazendo o valor de R\$ 23,67 após o desconto.	R\$ 94.680,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca IMPEMAQ – LINHA PESADO	HORA	100	VALOR DA HORA R\$ 470,00	R\$ 47.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 141.680,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1065	110661	RETROESCAVADEIRA 1388T	IMPEMAQ	MAQ-1065	2024

LOTE Nº 32 – VEICULOS LIUGONG - LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
------	-----------	---------	-----------------------------------	--	-------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

01	Fornecimento de Peças para veículos da marca LIUGONG – LINHA PESADO	5,33%	4.000 – R\$ 200.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 50,00, perfazendo o valor de R\$ 47,33 após o desconto.	R\$ 189.320,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca LIUGONG – LINHA PESADO	HORA	100	VALOR DA HORA R\$ 490	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 238.320,00

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
1068	110875	PÁ CARREGADEIR A I/MR LG/835/ T	LIUGONG	MAQ-1068	2024

LOTE Nº 33 – VEICULOS SHANTUI - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca SHANTUI – LINHA PESADO	5,33%	5.000 – R\$ 200.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 40,00, perfazendo o valor de R\$ 37,87 após o desconto.	R\$ 189.350,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca SHANTUI – LINHA PESADO	HORA	100	VALOR DA HORA R\$ 503,33	R\$50.333,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 239.683,00

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
1045		DH17 TRATOR ESTEIRA	SHANTUI	MAQ-1045	2024

LOTE Nº 34 – VEICULOS J. COLOMBO - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca J. COLOMBO – LINHA PESADO	5,33%	4.000 – R\$ 150.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 37,50, perfazendo o valor de R\$ 35,50 após o desconto.	R\$ 142.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca J. COLOMBO – LINHA PESADO	HORA	80	VALOR DA HORA R\$ 470	R\$ 37.600,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 179.600,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/</u> <u>MOD.</u>
1044	110497	MAMUTE AUTO ROLO COMPACT.	J. COLOMBO	EQP-1044	2024

LOTE Nº 35 – VEICULOS HELI - LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca HELI – LINHA PESADO	5,33%	2.000 – R\$ 60.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 30,00, perfazendo o valor de R\$ 28,40 após o desconto.	R\$ 56.800,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca HELI – LINHA PESADO	HORA	50	VALOR DA HORA R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 79.800,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/</u> <u>MOD.</u>
924	108110	EMPILHADEIRA HELI/CPCD25		MAQ-0924	2023

LOTE Nº 36 – VEICULOS MORUMBI - LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca MORUMBI – LINHA PESADO	5,33%	2.000 – R\$ 90.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 45,00, perfazendo o valor de R\$ 42,60 após o desconto.	R\$ 85.200,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca MORUMBI – LINHA PESADO	HORA	200	VALOR DA HORA R\$ 470,00	R\$ 94.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 179.200,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1072	110921	PRANCHA SR/JHV SRPR 2E	MORUMBI	GBC5A01	2024/2025

LOTE Nº 37 – VEICULOS AGROVEMAQ - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca AGROVEMAQ – LINHA PESADO	5,33%	1.000 – R\$ 250.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 250,00, perfazendo o valor de R\$ 236,67 após o desconto.	R\$ 236.670,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca AGROVEMAQ – LINHA PESADO	HORA	200	VALOR DA HORA R\$ 463,33	R\$ 92.666,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 329.336,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MOD.</u>
1074	111089	CARRETA TANQUE AGRÍCOLA CT 5000	AGROVEMAQ	EQP-1074	2024

LOTE Nº 38 – VEICULOS XCMG - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca XCMG – LINHA PESADO	6,33%	4.000 – R\$ 300.000,00	Valor do Percentual de Desconto 6,33% sobre o valor unitário de R\$ 75,00, perfazendo o valor de R\$ 70,25 após o desconto.	R\$ 281.000,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca XCMG – LINHA PESADO	HORA	400	VALOR DA HORA R\$ 490,00	R\$ 196.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 477.000,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MOD.</u>
1152	112992	PÁ CARREGADEIRA LW300KV	XCMG	MAQ-1152	25/25



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 39 – VEICULOS LOVOL - LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca LOVOL – LINHA PESADO	5,33%	4.000 – R\$ 350.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 87,50, perfazendo o valor de R\$ 82,84 após o desconto.	R\$ 331.360,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca LOVOL – LINHA PESADO	HORA	400	VALOR DA HORA R\$ 470,00	R\$ 188.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 519.360,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1181	113914	TRATOR AGRICOLA TH854	LOVOL	MAQ-1171	25/26

LOTE Nº 40 – VEICULOS KAWASHIMA - LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca KAWASHIMA – LINHA PESADO	5,33%	5.000 – R\$ 300.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 60,00, perfazendo o valor de R\$ 56,80 após o desconto.	R\$ 284.000,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca KAWASHIMA – LINHA PESADO	HORA	500	VALOR DA HORA R\$ 486,67	R\$ 243.335,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 527.335,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
880	106820	TE-254-E	KAWASHIMA	MAQ-0880	23/23

LOTE Nº 41 – VEICULOS TICEL - LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca TICEL – LINHA PESADO	5,33%	4.000 – R\$ 200.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 50,00, perfazendo o valor de R\$ 47,33 após	R\$ 189.320,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca TICEL – LINHA PESADO	HORA	400	o desconto. VALOR DA HORA R\$ 480,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 381.320,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
450	78040	VIBROACABA DORA DE ASFALTO	TICEL	MAQ-0450	12/12

LOTE Nº 42 – VEICULOS LIPPEL - LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peça/Valor Previsto	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca LIPPEL – LINHA PESADO	5,33%	8.000 – R\$ 400.000,00	Valor do Percentual de Desconto 5,33% sobre o valor unitário de R\$ 50,00, perfazendo o valor de R\$ 47,33 após o desconto.	R\$ 378.640,00
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca LIPPEL – LINHA PESADO	HORA	400	VALOR DA HORA R\$ 483,33	R\$ 193.332,00
VALOR TOTAL PREVISTO DO LOTE					R\$ 571.972,00

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
866	106557	TRITURADOR PTU 300	LIPPEL	EQP-0866	23/23



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____/____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículo, com fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, destinados a toda a frota desta municipalidade, pelo período de 12 meses – Secretaria de Serviços Públicos.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Lotes abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

LOTE Nº 01 – VOLKSWAGEN LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 18,00. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR – VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA LEVE	Hora	500 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 02 - CITROEN LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	5.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 47,17. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE	Hora	100 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE Nº 03 – FORD - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 9,27. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE	Hora	150 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 04 - FIAT LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de:	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				R\$ 9,00. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE	Hora	150 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 05 - CHEVROLET LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 15,75. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE	Hora	100 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 06 - PEUGEOT LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 46,67. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE	Hora	100 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 07 - RENAULT - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 33,02. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE	Hora	300 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 08 - MITSUBISHI - LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA MITSUBISHI LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 9,17. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA MITSUBISHI LINHA LEVE	Hora	50 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 09 - TOYOTA LINHA LEVE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA TOYOTA LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	1.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de:	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				R\$ 37,47. Perfazendo o valor unitário de: R\$ _____.	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA TOYOTA LINHA LEVE	Hora	50 HORAS	R\$ _____	R\$ _____
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 10 - MOTOCICLETAS YAMAHA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA	Percentual de desconto sobre o valor das peças _____%	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: _____ % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 10,61. Perfazendo o valor unitário de: R\$ _____.	R\$ _____
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA	Hora	100 HORAS	R\$ _____	R\$ _____
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 11 - MOTOCICLETAS HONDA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS MARCA HONDA	Percentual de desconto sobre o valor das peças _____%	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: _____ % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 10,62. Perfazendo o valor unitário de: R\$ _____.	R\$ _____
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - MOTOCICLETAS MARCA HONDA	Hora	100 HORAS	R\$ _____	R\$ _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Valor total do Lote	R\$
---------------------	-----

LOTE 12 - MOTOCICLETAS KASINSKI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS MARCA KASINSKI	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	2.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 21,30. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR - MOTOCICLETAS MARCA KASINSKI	Hora	50 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 13 - HUSQVARNA LINHA LEVE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA HUSQVARNA LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	1.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 32,19. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA HUSQVARNA LINHA LEVE	Hora	50 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 14 - HAOJUE LINHA LEVE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
------	-----------	---------	------------	--	-------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA HAOJUE LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	2.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 21,30. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA HAOJUE LINHA LEVE	Hora	50 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 15 - NISSAN LINHA LEVE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NISSAN LINHA LEVE	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	3.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 27,80. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NISSAN LINHA LEVE	Hora	100 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 16 - VOLKSWAGEN LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 80,10. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO	Hora	200 HORAS	R\$ _____	R\$ _____
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 17 - FORD LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças _____%	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: _____ % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 67,50. Perfazendo o valor unitário de: R\$ _____.	R\$ _____
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO	Hora	780 HORAS	R\$ _____	R\$ _____
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 18 - IVECO LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças _____%	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: _____ % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 32,08. Perfazendo o valor unitário de: R\$ _____.	R\$ _____
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO	Hora	150 HORAS	R\$ _____	R\$ _____
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 19 - MERCEDES BENZ LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora	Total
------	-----------	---------	------------	--	-------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				Homem	
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 31,50. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO	Hora	200 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 20 - NEW HOLLAND LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 51,52. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO	Hora	1.000 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 21 - AGRALE LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 58,96. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRAL LINHA PESADO	Hora	80 HORAS	R\$ _____	R\$ _____
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 22 - CATERPILLAR LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças _____%	5.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: _____ % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 15,09. Perfazendo o valor unitário de: R\$ _____.	R\$ _____
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO	Hora	80 HORAS	R\$ _____	R\$ _____
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 23 - MASSEY FERGUSON LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças _____%	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: _____ % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 11,79. Perfazendo o valor unitário de: R\$ _____.	R\$ _____
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO	Hora	80 HORAS	R\$ _____	R\$ _____
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 24 - VOLARE LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por	Total
------	-----------	---------	------------	-----------------------	-------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				Veículo / Valor Hora Homem	
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 32,78. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO	Hora	100 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 25 - FIAT LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	1.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 36,00. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO	Hora	100 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 26 - JOHN DEERE LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 9,43. Perfazendo o valor unitário de:	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				R\$	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO	Hora	80 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 27 - SCANIA LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA SCANIA LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 35,13. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA SCANIA LINHA PESADO	Hora	50 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 28 - HYUNDAI LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS HYUNDAI LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	10.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 14,15. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS HYUNDAI LINHA PESADO	Hora	300 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 29 - BOBCAT LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por	Total



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				Veículo / Valor Hora Homem	
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA BOBCAT LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 11,84. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA BOBCAT LINHA PESADO	Hora	60 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 30 - DYNAPAC PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA DYNAPAC PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 14,20. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA DYNAPAC PESADO	Hora	400 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 31 - IMPLEMAQ LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS IMPLEMAQ LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 23,67. Perfazendo o valor unitário de:	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				R\$	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA IMPLEMAQ LINHA PESADO	Hora	100 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 32 - LIUGONG LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA LIUGONG LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 47,33. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA LIUGONG LINHA PESADO	Hora	100 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 33 - SHANTUI LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA SHANTUI LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	5.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 37,87. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA SHANTUI LINHA PESADO	Hora	100 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 34 - J. COLOMBO LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por	Total



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				Veículo / Valor Hora Homem	
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA J. COLOMBO LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 35,50. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA J. COLOMBO LINHA PESADO	Hora	80 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 35 - HELI LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA HELI LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	2.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 28,40. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MARCA HELI LINHA PESADO	Hora	50 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 36 - MORUMBI LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCA MORUMBI LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	2.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 42,60. Perfazendo o valor unitário de:	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				R\$	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MORUMBI LINHA PESADO	Hora	200 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 37 - AGROVEMAQ LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGROVEMAQ LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	1.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 236,67. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGROVEMAQ LINHA PESADO	Hora	200 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 38 - XCMG LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA XCMG LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 70,25. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA XCMG LINHA PESADO	Hora	400 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 39 - LOVOL LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por	Total



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				Veículo / Valor Hora Homem	
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA LOVOL LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 82,83. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA LOVOL LINHA PESADO	Hora	400 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 40 - KAWASHIMA LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA KAWASHIMA LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	5.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 56,80. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA KAWASHIMA LINHA PESADO	Hora	500 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 41 - TICEL LINHA PESADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA TICEL LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	4.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 47,33. Perfazendo o valor unitário de:	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				R\$	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA TICEL LINHA PESADO	Hora	400 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

LOTE 42 - LIPPEL LINHA PESADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Valor Hora Homem	Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA LIPPEL LINHA PESADO	Percentual de desconto sobre o valor das peças %	8.000 UNIDADES	Valor Percentual do Desconto ofertado: % Sobre o valor unitário estimado de: R\$ 47,33. Perfazendo o valor unitário de: R\$.	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA LIPPEL LINHA PESADO	Hora	400 HORAS	R\$	R\$
Valor total do Lote				R\$	

Valor total da Proposta Readequada	R\$
------------------------------------	-----

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____ , com sede à _____ (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do **Pregão Eletrônico nº ____ / ____**, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

LOTE 01 -							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM
1							
2							

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar instrumento contratual</u>).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026

EDITAL Nº ____ / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2026

DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº _____, CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____ estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr: _____ RG: _____, CPF: _____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículo, com fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, destinados a toda a frota desta municipalidade, pelo período de 12 meses – Secretaria de Serviços Públicos**, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao LOTE nº ____ do Anexo I.

1.2. A execução dos serviços relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para execução dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada execução através da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente em sede própria ou filial da empresa, ou ainda, na sede da empresa subcontratada (legalmente habilitados para exercício de tal função), após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço da contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo a contratada recolher os veículos para conserto à sua oficina, observando na sua execução a tabela de tempo–padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos, devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços, devendo, certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução, obedecendo aos prazos estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, observando-se, igualmente, as demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

2.4.1. As peças, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.

2.4.2. Após a execução de quaisquer serviços a empresa contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

2.4.3. Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP. (Precedente: TC 12.906.989.16-5, do TCESP).

2.4.3.1. Caso a licitante não possua sede ou filial que atenda a exigência acima, esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para sua instalação, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e previamente aceito pela Administração.

2.4.3.1.1. Será permitida também a subcontratação de oficinas, desde que atenda as condições habilitatórias e as pré estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

2.4.4. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.4.5. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos e/ou serviços, em todas suas características.

2.5. A Detentora deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.6. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.7. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante. **Devendo ser observadas, para tanto, as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

2.9. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos a partir da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da execução do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **a partir da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **a partir da notificação por escrito**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

2.21. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.22. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.23. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

2.23. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

2.24. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

2.25. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço “similar” ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias.

2.26. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

2.27. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços, Número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.1.7. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 35 – **Gabinete Prefeito(a)**– Recurso Municipal;
Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 37 – Gabinete Prefeito(a)– Recurso Municipal;
Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 77 – Secretaria de **Governo** – Recurso Municipal;
Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 80 – Secretaria de Governo – Recurso Municipal;
Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 – Secretaria de **Segurança Pública**– Recurso Municipal;
Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 201 – Secretaria de Segurança Pública– Recurso Municipal;
Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 222 – **Corpo de Bombeiros**– Recurso Municipal;
Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 224 – Corpo de Bombeiros– Recurso Municipal;
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Secretaria de **Assistência Social**– Recurso Federal;
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.99.30.00 – Ficha nº 328 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal;
Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de **Saúde**– Recurso Municipal;
Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 397 – Secretaria de Saúde – Recurso Municipal;
Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 612 – Secretaria de **Educação** – Recurso Municipal;
Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 616 – Secretaria de Educação – Recurso Municipal;
Nº 02.12.01 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 742 – Secretaria de **Obras** – Recurso Municipal;
Nº 02.12.01 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 748 – Secretaria de Obras – Recurso Municipal;
Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 771 – Secretaria de **Serviços Públicos** – Recurso Municipal;
Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 779 – Secretaria de Serviços Públicos – Recurso Municipal;
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria de **Esportes** – Recurso Municipal;
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 841 – Secretaria de Esportes – Recurso Municipal;
Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria de **Meio Ambiente** – Recurso Municipal;
Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 875 – Secretaria de Meio Ambiente – Recurso Municipal;
Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 930 – Secretaria de **Cultura e Turismo** – Recurso Emenda Impositiva;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 940 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recurso Emenda Impositiva;

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 965 – Secretaria de **Mobilidade Urbana** – Recurso Municipal;

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 967 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recurso Municipal;

Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 979 – Secretaria de **Tributação e Fiscalização** – Recurso Municipal;

Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Tributação e Fiscalização – Recurso Municipal;

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS MUNICIPAIS, FEDERAIS, EMENDAS IMPOSITIVAS, e FUNDOS ESPECIAIS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas o item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

5.16. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e executados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº _____ / 2026** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordens de Serviços), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº _____ / 2026 – Pregão Eletrônico nº _____ / 2026.**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, conforme cláusula 18.4 do edital;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Requisitante**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como **fiscalizador** o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotados na Secretaria Requisitante, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O **Edital nº ____ / 2026 do Pregão Eletrônico nº ____ / 2026** e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Hilário Zerloti, Secretário Municipal de Serviços Públicos e pelo Sr. [REDACTED], representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos ____ de ____ de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

HILARIO ZERLOTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

= T E S T E M U N H A S =

1 _____
NOME:
RG:

2 _____
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - / 2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) / FISCAL(IS) DA ATA / CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Localização de Sede ou Filial

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____
Ref.: Declaração de Localização

Senhor Pregoeiro,

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por meio de seu representante legal, [nome do representante], portador do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], vem por meio desta DECLARAR, sob as penas da Lei, o que segue:

() Que possui sede própria ou filial localizada a uma distância de até 20 (Vinte) quilômetros do município de Birigui – SP, conforme as exigências do Edital e seus anexos. O endereço da sede ou filial é: [endereço completo da sede ou filial].

() Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de 20 (Vinte) quilômetros definidos acima, compromete-se a providenciar as devidas instalações dentro do prazo e nos termos previstos no Edital e seus anexos, com a devida regularização até o prazo estabelecido.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2.026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO X Modelo de Declaração de Instalações

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
Ref.: Declaração de Localização**

Senhor Pregoeiro,

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por meio de seu representante legal, [nome do representante], portador do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], vem por meio desta DECLARAR, sob as penas da Lei, o que segue:

Declara que dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- a) Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);
- b) Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes a esta municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricitista de veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

Observação: Em caso de subcontratação no prazo de instalação, a empresa vencedora deverá declarar qual será a empresa a ser contratada, bem como, que atende aos requisitos acima elencados.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2.026.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.